

RELATO Nº 066/2023-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2020-QR NK2

Contrato: Contrato de Empreitada nº 071/2022. Construções e Comércio Vitoria Ltda (CCVL).

Objeto: Construção De Vestiário, Pista de Atletismo e Conclusão da Reforma do Alojamento Masculino de 2 Pavimentos no Centro de Formação e Aperfeiçoamento (CFA) da PMES, município de Cariacica/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações– DIRED/DER-ES.

Assunto: Lavratura do 1.º Termo Aditivo, este de prazo e valor, ao Contrato de Empreitada N.º 071/2022.

2. Objeto do relato:

Análise e deliberação para lavratura do 1º Termo Aditivo, este de valor e prazo, ao Contrato de Empreitada N.º 071/2022, celebrado com a empresa Construções e Comércio Vitoria Ltda (CCVL), cujo objeto consiste no acréscimo quantitativo de serviços, sendo o percentual de 23,14% (vinte e três virgula quatorze por cento).

3. Relatório inicial:

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de prazo e valor, solicitado pela gestão do contrato e confirmado pelo Coordenador de Obras e Qualidade (CEO-E I) e pela Superintendente Executiva de Edificações (SE-E), onde elencam as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido, conforme peças 466, #467, #480 e #486.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 063/2023, publicada na Imprensa Oficial em 26 de outubro de 2023.

4. Do Prazo Contratual:

Originalmente, o contrato foi assinado tendo como prazo de execução e vigência 360 (trezentos e sessenta) dias e 540 (quinhentos e quarenta) dias, respectivamente, conforme se verifica da cláusula 8.1 do documento trazido à peça #259.

Aprovada a proposta de aditamento, o prazo de execução e de vigência do contrato, serão prorrogados por mais 150 (cento e cinquenta) dias, conforme lê à peça #457 e demais documentações juntadas as peças #563 a #570 e #577.

5. Do impacto no custo:

O contrato em referência foi assinado em 22/09/2022 com a empresa Construções e Comércio Vitoria Ltda (CCVL), a um valor de R\$ 6.101.093,11 (seis milhões, cento e um mil, noventa e três reais e onze centavos) com data-base de junho/2021 e prazo de conclusão total dos serviços fixados em 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada e com os elementos encaminhados pela Gestão, novo valor total da ordem de R\$ 7.512.838,33 (sete milhões, quinhentos e doze mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), representando um reflexo financeiro de 24,14% sobre o valor original do contrato, ou seja, R\$ 1.411.745,22 (um milhão, quatrocentos e onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Vale registrar que os preços unitários dos novos serviços foram apresentados pela Gerência de Orçamento de Edificações do DER-ES (GEORE), conforme peças #445 a #456. Sobre os preços dos novos serviços foi aplicado o desconto de licitação, conforme ata de negociação a peça #459 e manifestação contida a peça #466.

Por fim, a Gestão do Contrato, informa a manutenção da vantajosidade da proposta de aditamento apresentada, haja vista que a planilha referente ao presente aditamento adotou a metodologia de cálculo contida no §2º do artigo 7º da Lei Estadual 10.577/2016, conforme as justificativas trazidas à peça #466.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES juntou, a peça #493 a #495, a Folha de Informação Orçamentária, e Nota de Reserva relativa à despesa que se pretende realizar, e outras informações pertinentes à disponibilidade orçamentária.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Sr. Diretor-executivo Geral do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para a despesa decorrentes para o contrato n.º 0071/2022, informando que o recurso para atender as despesas do exercício de 2023 possui compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e está incluído no orçamento (LOA) do DER/ES, FONTE DE RECURSO: FEP TESOIRO, conforme peça #514.

7. Da Gerência de Apoio Jurídico Institucional - GEAJI

Os autos foram encaminhados à Gerência de Apoio Jurídico Institucional (GEAJI) que manifestou a necessidade de adequações na instrução processual para o aditivo proposto, conforme se lê a peça #519.

Os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Edificações – DIREDD/DER-ES que, através da Gestora do Contrato procedeu à instrução complementar, a peça #540. Posteriormente, os autos foram encaminhados à DIEGE e outros setores.

Registro, ainda a manifestação do Gerente de Gerente de Licitações e Contrato - GELIC/DER-ES, à peça #508, informando o uso de Minuta Padrão PGE, conforme se lê à peça #508.

Além disso, resta isento o apreço da DOUTA PGE e de nova consulta ao CMERGP, conforme manifestação do Diretor-executivo Geral do DER-ES a peça #550.

8. Da Manifestação da Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES

Enviado os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES n.º 098/2023, na qual fez algumas recomendações para a regularização do aditivo pretendido, conforme se lê à peça #524.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Edificações – DIREDD/DER-ES que, através da Gestora do Contrato procedeu à instrução complementar requerida, às peças #530 a #541, #545 e #555 a #558. Posteriormente, os autos foram encaminhados à DIEGE e outros setores.

9. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIRET/DER-ES

Com vistas à continuidade das obras objeto do contrato 071/2022, o aditamento proposto se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados pela na proposta de aditamento e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

Registro, ainda, que o Sr. Diretor-executivo Geral, no uso das atribuições manifestou-se favorável ao pleito de Aditamento, e encaminhou os autos à GELIC/DER-ES para que fosse providenciada a minuta de aditivo, conforme peça #490.

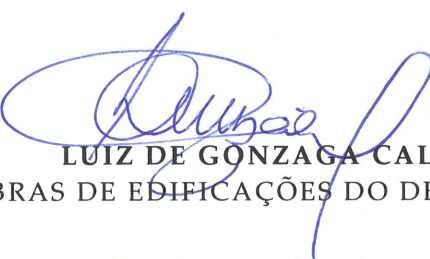
O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

Vela registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

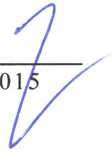
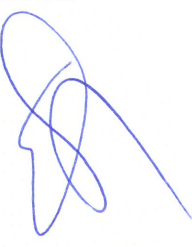
Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade das obras manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal, para viabilizar a lavratura do 1º Termo Aditivo de Valor e Prazo autorizado ao Contrato n.º 071/2022, com a empresa Construções e Comércio Vitória Ltda (CCVL) para execução do objeto contratado.

À apreciação do Colegiado.

Vitória, 13 de novembro de 2023.



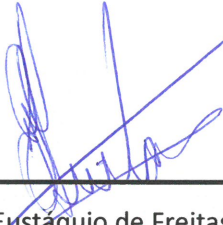
LUIZ DE GONZAGA CALIL
DIRETOR DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRET/DER-ES



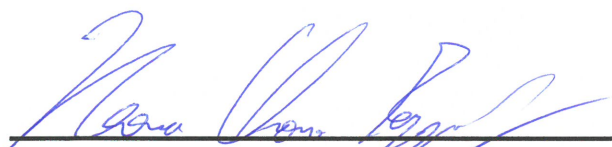
RELATO Nº 066/2023-DIREDD/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 66/2023

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 066/2023-DIREDD/DER-ES, inserto nos autos 2020-QR NK2, o qual foi incluído na Ata da 30ª Reunião da DICOL realizada no dia 14/11/2023.**



José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL

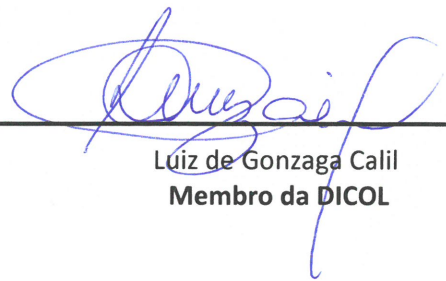


Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL

Luiz Cesar Maretta Coura
Membro da DICOL



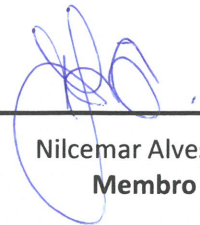
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Luiz de Gonzaga Calil
Membro da DICOL



Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL